



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



LEI Nº. 003/2005, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

“CRIA O CARGO AGENTE DE MEIO AMBIENTE”.

O povo de São João Das Missões – MG, por seu representante do Execultivo Municipal, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, Contituição Estadual e Federal, bem como toda a legislação atinente a especie, estabelece o seguinte.

Art 1º - Fica estabelecida a criação do Cargo de Agente de Meio Ambiente a ser inserido no Plano de Cargos e Salários do Municipio.


Art. 2º - O Agente de Meio Ambiente será incluso no quadro de cargos comissionados e se enquadrará no CC2.

Art. 3º - Fica esta função como a responsável pelo seguinte:

- A) Opinar em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- B) Disseminar as informações de politicas de Meio Ambiente, convivência com a seca e semi-árido, gestão ambiental, eco-turismo, bem como toda e qualquer articulação envolvendo órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual, Federal e organismos não governamental;
- C) Estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hidricos;
- D) Acompanhar e assessorar a arborização dos logradouros publicos de area urbana, bem como a reposição das espécies em proceso de deterioração ou morte;
- E) Prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;
- F) Prevenção e combate a incêndios florestais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, aos 04 dias do mês de Abril de 2005.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcelo Pereira de Souza
Secretario Geral

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101